LEI N.º 2181 - DE 20 DE AGOSTO DE 1991.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, na Divisão de Contabilidade, um crédito especial no valor de Cr$ 900.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), atualizados mensalmente pelo IGP-FGV, para fazer face a doação mensal de numerários à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena, CGC. n.º 47.617.584/0001-02, destinada às despesas do plantão permanente do serviço de radiologia, no período de agosto a dezembro de 1991.

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da Redução da seguinte verba do orçamento vigente:

08-ÓRGÃO.: DIVISÃO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
01-UN.ORÇ.: ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR
3120 – Material de Consumo
1375428.2.004 – Manut. dos Serviços.....Cr$ 900.000.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 20 de agosto de 1991.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

ISAURA GAIOTTI DE OLIVEIRA
- Secretária -

CM n.º 87/1991